



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 366/2.006

em 24 de maio de 2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

80/06

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 26 / maio / 2.006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei objetiva o desenvolvimento e aperfeiçoamento do nível educacional dos Municípios de Birigui que almejam ingressarem com capacitação no mercado de trabalho.

Verifica-se que há um grande interesse por esses em buscar a titulação acadêmica, mas devido aos baixos salários e dificuldade financeira que vivem, essa realização torna-se na maioria das vezes inviável.

Destarte, a proposta deste Projeto de Lei em proporcionar meios de concessão de Bolsas de Estudo, virá sem dúvida, fortalecer o desenvolvimento educacional, cultural e profissional dos que àquela Fundação procuram.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MUNICÍPIOS DE BIRIGUI PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI".

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CAMPUS MUNICIPAL DE BIRIGUI - FOTOCOPIADO GERAL
-25-Mai-2006-10:56-000948-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 80 / 06

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS MUNICÍPES DE BIRIGUI PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – O Poder Executivo autoriza a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI – FUMDEB, mantenedora da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui a conceder bolsas de estudo a Municípes de Birigui.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Bolsas de Estudo a que se refere o caput do artigo serão concedidas somente sobre o valor das mensalidades, em percentuais que serão estabelecidos a critério e análise daquela Fundação.

ART. 2º – As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta da Fundação Municipal de Ensino de Birigui.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal